



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

LEI Nº 054/2007

Ano: 2007

Prefixo: P. M. I

Assunto: Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Alfabetização de crianças de Ipanguaçu.

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Ipanguaçu

Data de Entrada: 05 de Fevereiro de 2007

Rubrica do Funcionário:  _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ(MF) 08.085.318/0001-24
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 054 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Alfabetização de crianças, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

RESOLVE


Art. 1º - Cria o Plano Municipal de Alfabetização de Crianças de Ipanguaçu.

Art. 2º - O Plano tem como objetivo alfabetizar as crianças no primeiro, segundo e terceiro ano do ensino fundamental da rede pública de ensino de Ipanguaçu/RN, articulando ações do poder público municipal, comunidade escolar, conselhos ligados à educação, entidades de representação da sociedade civil organizada, pais e responsáveis, alunos e população local em geral.

Art. 3º - Segue no Anexo Único todas as especificidades do programa, as quais integram a esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, em 05 de fevereiro de 2007.


José de Deus Barbosa Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ(MF) 08.085.318/0001-24
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 054 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Alfabetização de crianças, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

RESOLVE


Art. 1º - Cria o Plano Municipal de Alfabetização de Crianças de Ipanguaçu.

Art. 2º - O Plano tem como objetivo alfabetizar as crianças no primeiro, segundo e terceiro ano do ensino fundamental da rede pública de ensino de Ipanguaçu/RN, articulando ações do poder público municipal, comunidade escolar, conselhos ligados à educação, entidades de representação da sociedade civil organizada, pais e responsáveis, alunos e população local em geral.

Art. 3º - Segue no Anexo Único todas as especificidades do programa, as quais integram a esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, em 05 de fevereiro de 2007.


José de Deus Barbosa Filho
Prefeito Municipal